

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL Nº 02/2025 - COMPIR

Regulamenta e torna público o calendário eleitoral e as regras para a escolha dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial (COMPIR) – Gestão 2025-2027.

A Comissão Eleitoral, instituída pelo Decreto Municipal nº 4.989/2025, no uso de suas atribuições, torna público o processo de eleição.

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Das Disposições Preliminares

§ 1º O presente Edital regula o processo de eleição dos 6 (seis) membros titulares e respectivos suplentes da Sociedade Civil no COMPIR, conforme o Decreto Municipal nº 4.989/2025.

§ 2º O período da eleição será das 08h do dia 10 de novembro de 2025 até às 08h do dia 11 de novembro de 2025, por meio de plataforma digital, sendo que o link de votação será enviado para o e-mail cadastrado.

§ 3º Cada pessoa eleitora irá votar em:

I – Duas pessoas para a vaga de OSC;

II – Quatro pessoas para a representação da sociedade civil;

III – Em caso de empate, será eleito o candidato de maior idade.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CAPÍTULO II - DO CRONOGRAMA ELEITORAL

Art. 2º - Do Cronograma Eleitoral

§ 1º O cronograma do processo eleitoral é o seguinte:

Etapa	Período
Indicação do Poder Público	31 de outubro de 2025
Inscrição de Eleitores(as) e Candidaturas	De 10 de outubro a 6 de novembro de 2025
Prazo para as OSC se candidatarem para a validação	De 11 de outubro a 27 de outubro de 2025
Homologação das Candidaturas	7 de novembro de 2025
Envio dos Links de Votação aos Eleitores	9 de novembro de 2025
Período de Votação	Das 8h do dia 10 de novembro até as 8h do dia 11 de novembro de 2025
Apuração dos Resultados	12 de novembro de 2025
Posse das pessoas indicadas/eleitas	17 de novembro de 2025

CAPÍTULO III - DA INSCRIÇÃO DE ELEITORES

Art. 3º - Da Inscrição de Eleitores

§ 1º Poderão se inscrever como eleitores pessoas com idade mínima de 16 (dezesseis) anos, residentes e domiciliadas em Extrema/MG.

§ 2º A inscrição será realizada por meio do formulário eletrônico disponível no endereço:

<https://forms.gle/fGGqzMRfaiM4kFxSA>.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

§ 3º Os dados requeridos para a inscrição são: nome completo ou nome social, CPF, contato via WhatsApp, e-mail, data de nascimento, comprovação de residência e informação sobre racialidade.

Art. 4º - Das Candidaturas da Sociedade Civil

§ 1º Serão preenchidas 6 (seis) vagas titulares e respectivas suplências para a representação da Sociedade Civil.

§ 2º O eleitor irá votar em até 2 (duas) pessoas para representar a **OSC** e votará, em seguida, em até 4 (quatro) pessoas para representar a sociedade civil.

§ 3º Na apuração dos votos, em caso de empate, será considerado eleito(a) o(a) candidato(a) de maior idade.

Seção I - Organizações da Sociedade Civil (OSCs) - 2 Vagas

Art. 5º Poderão se candidatar Organizações da Sociedade Civil (OSCs) com CNPJ, sede e atuação comprovada no município de Extrema/MG.

§ 1º Para validar a candidatura de uma OSC, é necessário enviar para o e-mail executiva.conselhos@extrema.mg.gov.br os seguintes dados (até 27/10/2025):

a) Nome da organização;

b) CNPJ e endereço completo;

d) Nome do responsável;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

e) Contato do responsável (WhatsApp);

f) E-mail da organização;

g) Cópia do Estatuto Social atualizado.

h) Comprovante de atuação no município (fotos, vídeos, print de postagens em redes sociais etc.).

§ 2º A Comissão Eleitoral analisará se os dados estão válidos para a concorrência à vaga. Essa confirmação será enviada por e-mail. Após a confirmação, as pessoas associadas à OSC poderão se inscrever livremente pelo link de candidatura (<https://forms.gle/AGjldXzBvyW68anGA>) escolhendo a opção “**Representação: Organização da Sociedade Civil (OSC)**”.

§ 3º Caberá a cada OSC devidamente validada divulgar entre suas pessoas associadas as vagas do COMPIR às quais poderão se inscrever. Cada OSC deve ter, no mínimo, 4 (quatro) candidaturas, podendo aceitar mais inscrições caso haja interessadas.

Cada candidato deverá preencher no formulário: nome completo ou social, CPF, endereço que comprove residência em Extrema/MG, data de nascimento (mínimo 18 anos) e documento que comprove vínculo associativo com a OSC.

§ 4º Para a indicação das pessoas que concorrerão às vagas (2 titulares e 2 suplentes), a OSC poderá submeter quantos nomes desejar, devendo apresentar: nome completo ou social, CPF, endereço de residência em Extrema/MG, data de nascimento (mínimo 18 anos) e documento que comprove o vínculo associativo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

§ 5º O processo de votação e a distribuição de vagas entre as OSCs estão regulamentados no Decreto Municipal nº 4.989/2025.

Seção II - Pessoas Físicas - 4 Vagas

Art. 6º Poderão se candidatar pessoas com idade mínima de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas no município de Extrema/MG, que comprovem atuação reconhecida em ações de combate ao racismo e promoção da igualdade racial.

§ 1º Critérios de atuação – para fins de comprovação, serão consideradas válidas, dentre outras, as seguintes situações:

I – Participação em movimentos sociais, campanhas, conselhos, fóruns ou iniciativas voltadas à promoção da igualdade racial;

II – Produção e difusão de conteúdos educacionais, acadêmicos, comunitários, culturais ou artísticos com enfoque antirracista;

III – Realização ou participação em ações de formação, sensibilização ou mobilização social contra o racismo;

IV – Caso não haja número suficiente de candidaturas com comprovação da atuação mencionada, poderão ser admitidas inscrições de pessoas sem experiência prévia comprovada, a fim de garantir o preenchimento das vagas.

§ 2º Inscrição e documentação – para se inscrever, o candidato deverá acessar o link <https://forms.gle/AGjldXzBvyW68anGA>, escolhendo a opção “**Representação Sociedade Civil**” e apresentar:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- a) Nome completo ou social, CPF, data de nascimento, endereço completo em Extrema/MG, contato telefônico (preferencialmente WhatsApp) e informação sobre racialidade;
- b) Foto de rosto recente e legível;
- c) Documentação que comprove a atuação nos termos do § 1º (ex.: certificados, portarias de nomeação, declarações de movimentos sociais, links de publicações, breve relato ou material que comprove atuação, podendo inserir foto ou vídeo no formulário);
- d) Declaração de ciência e compromisso com as regras de funcionamento do Conselho, inclusive com assiduidade e participação ativa.

CAPÍTULO V - DOS RECURSOS E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - Dos Recursos e Disposições Finais

§ 1º A Comissão Eleitoral será responsável por verificar a regularidade documental das inscrições e homologar as candidaturas válidas. Ela será composta pela Secretária Executiva dos Conselhos - Telma Aparecida Maciel e por duas colaboradoras da Secretaria Municipal da Assistência Social - Natalia Geni Felipe Spektor e Franciele de Fátima Silva Braga.

§ 2º Em caso de irregularidades ou pendências, os candidatos serão notificados por e-mail para providenciar a regularização dentro do prazo estipulado pela Comissão.

§ 3º Reclamações e recursos deverão ser enviados para o e-mail direitos.humanos@extrema.mg.gov.br.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

§ 4º O prazo para envio de reclamações é de até 7 (sete) dias corridos após a ciência da decisão da Comissão.

§ 5º A Comissão terá até 3 (três) dias úteis para análise do recurso e até 2 (dois) dias úteis para resposta ao requerente.

§ 6º O resultado oficial será divulgado no dia 12 (doze) de novembro de 2025, por meio do Diário Oficial da Prefeitura de Extrema (www.extrema.mg.gov.br) e no Instagram institucional (@prefeituradeextrema).

Extrema/MG, 10 de setembro de 2.025

BRUNO CARVALHO

Gestor da Secretaria de Assistência Social

Prefeitura Municipal de Extrema – MG